LEI Nº 3268 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, através da Agência Nacional de Aviação Civil, para administração, manutenção, operação e exploração do Aeródromo de Adamantina, pela PREFEITURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Aeronáutica, através da Agência Nacional de Aviação Civil, tendo por objeto administração, manutenção, operação e exploração do Aeródromo de Adamantina.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de novembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município